

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

RESULTADO DA LICITAÇÃO LOTE 1.

Processo Licitatório nº 024/2022 – Pregão Eletrônico nº 024/2022 – BB nº 963.473,
Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ambulâncias do TIPO B (Unidade de Suporte Básico) e TIPO D (Unidade de Suporte Avançado), com condutor, equipamentos médicos-hospitalares, combustível, manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Recife (SESAU). Resultado do Julgamento das Propostas – foi adjudicado o objeto do lote 1 (um) da licitação à empresa: A & G SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 12.532.358/0001-44, com o valor de R\$ 2.398.699,80. Recife, 27/12/2022. **Andressa Barroso** – Presidente/Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GG LIC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELOSE

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – CELOSE – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia para execução da Reforma com requalificação e ampliação de salas de aulas e ambientes da CRECHE MUNICIPAL DO ALTO DO MANDU, situada na 2ª TRAVESSA SIRUI S/N, ALTO DO MANDU, na cidade do Recife/PE. Empresa habilitada e declarada vencedora: MENDES ENGENHARIA LTDA - EPP (CNPJ: 41.072.158/0001-54) com valor global de R\$ 1.644.470,30. Recife, 27 de dezembro de 2022. **Tai Mu Shih** - Presidente.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTIVAS-CPLPSD
DEMANDANTE: SECRETARIA DE TURISMO E LAZER DO RECIFE – SETUR-L

AVISO DE LICITAÇÃO

SO PODERA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

PROCESSO LICITATORIO Nº 43/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022 – CPLPSD - BB - 980.269 – Objeto: Aquisição de equipamentos fotográficos para cobertura dos projetos, dos registros da agenda da Secretaria em eventos locais e em viagens para divulgação do destino Recife, bem como a alimentação diária das redes sociais e sites gerenciados, pela Secretaria de Turismo e Lazer do Recife – SETUR-L. Valor Estimado Global: R\$ 55.268,35 (cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos). Comunicamos a abertura da sessão para o dia 09 de janeiro de 2023 às 10:00h, e a disputa para o mesmo às 14:00 horas. - HORARIO DE BRASÍLIA - no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br – Acesso identificado. Edital e outras informações pelo site www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou pelo fone (81) 3355-9155 / 3355-8841. Recife, 26 de dezembro de 2022 – **Genivaldo Cristóvão de Souza** - Pregoeiro.

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - CPL/FCCR. Objeto: Contratação, cessão, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos que compõem a DECORAÇÃO - PONTES, que será utilizada durante o CICLO CARNAVALES CO 2023, visando atendimento da demanda da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, de acordo com as especificações técnicas e quantidades previstas nos Anexos do Termo de Referência. Lotes de 1 a 4, por solicitação da CI nº 067/2022 da Gerência de Infraestrutura de Eventos - GGAE-GIE/FCCR. O valor estimado para a contratação é de R\$2.602.953,24 (dois milhões seiscentos e dois mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte quatro centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: 10/01/2023 às 10:00h (horário local), no Auditório, localizado no 15º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, situado na Avenida Cais do Apolo, nº 925, bairro do Recife. Edital, anexos e outras informações pelo endereço eletrônico: www.recife.pe.gov.br/portaldcompras. Recife, 23 de dezembro de 2022. **Marcelo Leite Cerqueira** – Prêgoeiro.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTÁRQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 BB 976750 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço e operacionalização de carros pipas para a lavagem de ruas na Cidade do Recife e o fornecimento de água potável durante o período do Carnaval de 2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/01/2023 às 09h30min. DISPUTA DO PREGÃO: 06/01/2023 às 10h30min. O valor global máximo admitido para esta licitação é de: R\$ 256.270,08 (duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e setenta reais e oito centavos). O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: http://www.recife.pe.gov.br/portaldcompras/ e www.licitacoes-e.com.br. Recife, 26 de dezembro de 2022. **Ana Teresa Monteiro de Sá Leitão** – Pregoeira.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

AVISO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada objetivando a aquisição de tablets, que visam auxiliar às atividades dos parlamentares para registro de frequência e votações de matérias de interesse público no sistema de painel eletrônico, assim como acompanhamento em tempo real, de todas as fases das reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como a contratação de empresa da área de tecnologia da informação para fornecimento de solução de sistema automatizado acoplado em mesa, composto de (suporte automatizado, com suporte a biometria digital e software aplicativo) a ser desenvolvido especialmente para a Câmara Municipal do Recife, o qual deverá possuir alguns componentes mecânicos (fechadura, eixo) onde as três principais partes devem ser confeccionadas em chapa de aço esvaziado para serem afixados os tablets. Valor estimado: R\$ 411.246,67 (quatrocentos e onze mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Recebimento das propostas: até às 09:00 horas do dia 11/01/2023. Abertura das propostas: dia 11/01/2023 às 09:15 horas. INÍCIO DA DISPUTA: dia 11/01/2023 às 09:30 horas. O edital, na íntegra, encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br. Informações: Comissão de Licitação. Rua Monte Castelo, nº 131, 1º Andar, Boa Vista, Recife, PE – Fone: (81) 3301-1295 e 3301-1263, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Recife, 26 de dezembro de 2022. **Lúcia de Fátima da Granja dos Santos** – Pregoeira da Câmara Municipal do Recife.

Poder Legislativo

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 28/2022

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife, através do presente instrumento, designa o servidor **PAULO JOSÉ DE OLIVEIRA FARIAS NETO, Matrícula nº 1 101596-6**, com efeitos a partir da publicação deste Termo, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 28/2022, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A (VIVO), na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme disposto no referido contrato. **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS** - Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2021

CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e LUZINETE AMÂNCIO BISPO e HAROLDO LOPES DE MELO

OBJETO: Prorrogação do prazo da locação de imóvel.
PREÇO: R\$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais) – Valor Global
PRAZO: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 17/12/2022 e termo final 16/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.2001-3.3.90.36
RECURSOS FINANCIADOS: Tesouro Municipal

ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES.

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, foi realizada a 19ª Reunião Ordinária da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes da 18ª Legislatura, de forma híbrida, situada à Rua Princesa Isabel nº 410 – Boa Vista – Recife/PE, através do Sistema de Deliberação Remota, com a presença da Vereadora Ana Lúcia, Presidente, o Vereador Hélio Guabiraba, Membro Efetivo, o Vereador Waldomiro Amorim, Suplente, A Vereadora Cida Pedrosa, Vice-Presidente, esteve ausente, por motivo justificado. Havendo número regimental, a reunião teve início com a Presidente da Comissão, Vereadora Professora Ana Lúcia, dando boas-vindas a todos os assessores, ao Vereador Hélio Guabiraba, ao Vereador Waldomiro Amorim e aos técnicos da Câmara Municipal do Recife por viabilizarem esta reunião. Ato contínuo, a Presidente da CECE, colocou em discussão a Ata da 18ª Reunião Ordinária, realizada no dia vinte e três de novembro de dois mil e vinte e dois que, submetida à apreciação dos Vereadores e não havendo nenhum questionamento, a mesma foi aprovada sem restrições. Em seguida, o Vereador Hélio Guabiraba colocou em discussão os pareceres de sua relatoria: PLO nº 238/2022 que, institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife a “Semana Municipal do Grafite e da Arte Urbana” PLO nº 242/2022 que, denomina “Dr. Cyro de Andrade Lima” a próxima ponte a ser construída que liga a Zona Sul à Zona Oeste do Recife, PLO nº 244/2022 que, denomina-se à Samir Abou Hana, a próxima construção de ponte que liga com a zona oeste com a zona norte do Recife, PLO nº 255/2022 que, assegura a prioridade no atendimento psicológico em toda a Rede Municipal de Saúde do Recife às crianças e aos adolescentes vítimas de abuso sexual, PLO nº 285/2022 que, institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o “Mês Recife: Cidade da Música” e PLO nº 288/2022 que, dispõe sobre a promoção da cultura oceânica e da preservação dos manguezais nas Redes de Ensino Público e Privado do município do Recife: todos foram aprovados pela comissão. Após, a Vereadora Professora Ana Lúcia, colocou em discussão, os pareceres de sua relatoria: PLE nº 52/2022 que, altera os requisitos para investidura e a jornada de trabalho do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, e dá outras providências, PLE nº 56/2022 que, altera e adiciona dispositivos à Lei nº 17.957/2013, de 23 de dezembro de 2013, e dá outras providências, PLO nº 279/2022 que, torna obrigatória a presença de pelo menos, 1 (um) Fonoaudiólogo nas escolas da Rede de Ensino Público do Município do Recife que possuam mais de 15% (quinze por cento) de alunos com necessidades especiais, PLO nº 274/2022 que, dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada para doadores regulares de sangue ou de medula óssea em espetáculos artístico-culturais e esportivos realizados no âmbito do município do Recife, e dá outras providências, que colocados em discussão, foram aprovados pela comissão e PLO nº 297/2022 que, denomina “Engenheiro Antônio de Queiroz Galvão” a obra de arte caracterizada como Complexo de Viadutos localizados sobre a Rua Antônio Falcão, no Bairro Boa Viagem. Recife-PE, foi dispensado prazo de emendas de acordo com o Art. 154, Parágrafo III, desta Casa Legislativa, colocado em discussão, foi aprovado pela comissão. A seguir, a Vereadora Ana Lúcia esclareceu que não há projetos a serem distribuídos. Dando continuidade, a Vereadora Ana Lúcia encerra a presente reunião, agradecendo aos Vereadores Hélio Guabiraba e Waldomiro Amorim; aos assessores presentes e, aos técnicos da Câmara Municipal do Recife, que viabilizam esta reunião. Sem mais assuntos a serem tratados, eu, Shirley da Costa e Sirio, servidora da Câmara Municipal do Recife, secretariei ad hoc a presente reunião e lavrei esta Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os presentes em sinal de concordância com tudo o que nela contém. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 30 de novembro de 2022. Vereadora Professora Ana Lúcia – Republicanos Presidente, Vereadora Cida Pedrosa (PCdoB) Vice-Presidente, Vereador Hélio Guabiraba – PSB Membro Efetivo, Vereador Jairo Brito – PT Suplente, Vereador Waldomiro Amorim – SDD Suplente.

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE DO BIÊNIO 2021/2022 DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE.

Ao quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, sob a presidência do vereador Felipe Alecrim, realizada na Sala das Comissões, bem como paralelamente em ambiente virtual, teve início a segunda reunião extraordinária da Comissão de Políticas Públicas da Juventude desta Casa Legislativa, transmitida ao vivo pelo portal da Câmara Municipal do Recife. Além do presidente, estavam presentes os membros: vereadora Natália de Menudo, vice-presidente desta comissão, e o vereador Alcides Teixeira Neto, membro efetivo. Verificado o quórum mínimo e atendidas as formalidades legais e regimentais, foi aberta a sessão, o presidente procedeu à leitura da ata da quinta reunião ordinária, que em seguida foi aprovada por todos. Prosseguindo, o presidente colocou em discussão e votação o parecer da seguinte proposição: EMENDÁ MODIFICATIVA AO PLE 021/2022 – de autoria do vereador Tadeu Calheiros, altera o inciso II do artigo 5º do Projeto de Lei do Executivo nº 21, de 13 de junho de 2022. A comissão APROVOU por unanimidade dos presentes o parecer pela APROVAÇÃO, do relator Felipe Alecrim. Na sequência, não havendo outro assunto a ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos os participantes e encerrou a reunião. Por fim, conforme os termos regimentais, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos em sinal de concordância com tudo o que nela se contém. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 05 de Agosto de 2022. Ver. FELIPE ALECRIM Presidente da Comissão-PSC Ver. ALCIDES TEIXEIRA NETO Membro Efetivo - PSB Ver. RINALDO JUNIOR Membro suplente – PSB

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 321/2022

Torna obrigatória a implantação de sistema de controle de frequência digital de alunos nas escolas públicas municipais do Recife - Sistema de Frequência Digital Escolar.

Art.1º Será implantado nas escolas públicas municipais do Recife o “Sistema de Frequência Digital Escolar”.

Art. 2º O Sistema de que trata o art. 1º se refere ao registro de presença do aluno por meio da biometria digitalizada e tem os seguintes objetivos: I - atuar no combate à evasão escolar; II - atuar no combate ao desperdício de alimentos; III - atuar no controle da quantidade dos produtos; e IV - atuar na qualidade da produção da merenda.

Art. 3º Decorridos 15 (quinze) minutos do horário de entrada na unidade escolar sem que haja apuração da biometria do aluno, os pais ou os responsáveis deverão ser contactados.

§ 1º Para o contato dos pais ou responsáveis, deverão constar as seguintes informações no cadastro de matrícula do aluno: I - número de telefone celular, e II - endereço eletrônico (e-mail).

§ 2º O contato mencionado no caput será realizado por meio de sistema automático de envio de e-mail e SMS (mensagem de texto).

Art. 4º O responsável pela Gestão Escolar deverá enviar relatório diário da frequência dos alunos da Unidade de Ensino ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o controle na produção da merenda.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 16 de Dezembro de 2022. FELIPE ALECRIM Vereador – PSC

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Ordinária trata de um Sistema a ser implantado nas escolas públicas, em nível Municipal, visando maior controle da frequência dos alunos nas escolas. O procedimento prevê que esses, assim que chegarem, deverão registrar a presença por meio de um leitor de reconhecimento facial. A Iniciativa tem por objetivo melhorar o acompanhamento dos alunos que efetivamente frequentam as escolas e, assim, combater o problema da evasão escolar, além de assegurar mais segurança para os pais ou os responsáveis. Esse Sistema irá atender à necessidade das escolas públicas através da web, podendo ser acessado de qualquer lugar pela internet, em tempo real, sem a necessidade de que as escolas tenham que arcar com computadores e servidores de última geração. Isso permitirá uma melhor administração e o acompanhamento eficiente da frequência dos alunos, e dos funcionários, auxiliando no gerenciamento, na segurança e na democratização das informações para todos os níveis da hierarquia administrativa, já que o Sistema poderá servir como apoio no controle de acesso de pessoas estranhas ao ambiente escolar. Assim que os portões das escolas forem fechados, o Sistema realizará o envio automático de e-mail e SMS (mensagem de texto) para o celular dos pais ou responsáveis dos alunos que não compareceram à escola, o que garante maior tranquilidade às famílias. O Sistema de envio de SMS e e-mail também poderá ser utilizado para campanhas educativas, convites para eventos, chamamentos para reuniões de pais etc. Por se tratar de uma Proposta a ser utilizada via web, facilitará a integração entre a ação social da localidade e o Conselho Tutelar, oportunizando o envio das informações sobre assiduidade dos alunos de forma automática a esse Órgão, para que sejam tomadas as medidas sociais pertinentes. Esse é um assunto de grande importância para o nosso Sistema de Educação, pois com esse controle diminuiremos bastante a evasão escolar e teremos maior controle sobre a vida dos alunos na escola, bem como sobre o resultado de suas atividades. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Fundo de Educação Básica, 1.7.1.4.00.0.0 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, suplementadas se necessário. Assim, cientes da relevância da presente Proposição na consecução dos mais altos fins do Estado Democrático de Direito, submetemo-la à apreciação do soberano Plenário, rogando aos nossos Pares pela sua aprovação. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 16 de Dezembro de 2022. FÉLIPÉ ALECRIM Vereador – PSC.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 322/2022

Denomina “Praça do Rosarinho Dr. José Cavalcanti Neves” a praça situada na Avenida Santos Dumont, Bairro Rosarinho, município do Recife.

Art. 1º Denominar-se-á “Praça do Rosarinho Dr. José Cavalcanti Neves” a praça situada na Avenida Santos Dumont, Bairro Rosarinho, município do Recife.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 12 de Dezembro de 2022. SAMUEL SALAZAR Vereador – MDB

JUSTIFICATIVA

Esta Proposição tem por objetivo homenagear um dos grandes baluartes da Advocacia Pernambucana, o Advogado José Cavalcanti Neves, o qual faleceu aos 100 anos de idade, em 16 de novembro de 2021. Ele foi o único pernambucano a presidir o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), no triênio de 1971 a 1973. Querido por todos, Dr. Neves deixou seu legado inspirador para a história dos recifenses. Impende destacar que a atuação do Homenageado para o estado de Pernambuco foi eminentemente positiva, tendo em vista sua imensurável contribuição para o nosso município, pois presidiu o Conselho Federal da OAB, bem como esteve à frente da OAB-PE como Presidente da Seccional no período de 1953 a 1971. Ademais, ao longo da sua carreira, notabilizou-se por lutar pelos direitos individuais durante os anos mais duros da Ditadura Militar Brasileira. Suas atitudes ajudaram a direcionar a Ordem dos Advogados do Brasil a mudar de postura e a ter um papel decisivo no enfrentamento do Golpe de 1964. O Advogado foi categórico ao dizer que levaria a OAB a ter participação atuante no Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH), lutando pelo restabelecimento do Habeas Corpus, pela revogação da pena de morte, entre outras medidas. Cumpre ressaltar, ainda, que a referida Praça já é popularmente conhecida como “Praça do Rosarinho Dr. Zé Neves”. Reconhecida, inclusive, pelo então Prefeito do Recife e Governador de Pernambuco Roberto Magalhães. Diante desse contexto e sendo impulsionado por sentimentos de justiça, empatia, amizade e, especialmente, liderança, Dr. José Neves contribuiu para a construção de uma sociedade mais justa e humana, o que fará com que seja lembrado como um dos grandes nomes que atuaram na defesa da Advocacia e dos Direitos Humanos no País. Quanto à legalidade, a competência do Município para legislar sobre a Matéria vem arimada no art. 6º, inciso I, da Lei Orgânica do Município do Recife (LOMR), cumulado com o art. 30, Inciso I, da Constituição Federal de 1988. Sobre o aspecto formal, a Iniciativa Parlamentar possui respaldo no art. 26 da LOMR. Não há dúvidas, inclusive, de que se trata de competência da Câmara Municipal, pois a Lei Orgânica do Município dispõe, no seu art. 22, inciso XVII: Art. 22. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre:

XVII - denominação de próprios e logradouros públicos;

Assim, tendo em vista as razões expendidas e acreditando estarmos sintonizados com o interesse público, solicitamos dos nossos ilustres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 12 de Dezembro de 2022. SAMUEL SÁLAZAR Vereador – MDB.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 323/2022

Dispõe sobre a criação do “Prêmio Aluno Nota Dez” no âmbito da Câmara Municipal do Recife.

Art. 1º Fica criado o “Prêmio Aluno Nota Dez” no âmbito da Câmara Municipal do Recife para os estudantes da rede municipal de ensino público do Recife.

Art. 2º O prêmio de que trata o art. 1º se destina a homenagear, os alunos do ensino fundamental do 5º ao 9º ano que obtiverem os melhores resultados das turmas em que estudaram no ano anterior.

Parágrafo único. O prêmio referido no caput será conferido anualmente a um aluno por escola a ser avaliado no final do ano letivo anterior a premiação.

Art. 3º Para participar da premiação o aluno a que se refere o art. 2º deverá ter a maior média final das notas obtidas durante o ano letivo, devendo ser avaliado segundo critérios de: I - frequência; II - participação; III - organização; e IV - bom comportamento.

Parágrafo único. Havendo empate nos critérios elencados no caput, serão utilizados de forma sucessiva os seguintes critérios: I - maior média anual no ano anterior; II - maior frequência escolar no referido ano; e III - maior frequência escolar no ano anterior.

Art. 4º Fica estabelecido que o aluno que tenha sofrido qualquer tipo de sanção disciplinar no decorrer do ano letivo de avaliação será desclassificado, não podendo participar da premiação.

Art. 5º Os estabelecimentos de ensino públicos participantes da premiação a que se refere esta Lei deverão, na seguinte ordem: I - divulgar a iniciativa, preferencialmente no início de cada ano letivo; II - apurar quais alunos obtiveram o melhor resultado; III - verificar se os alunos mencionados no inciso II desejam participar da premiação, substituindo os que, por qualquer motivo, não tiverem interesse, pelos próximos melhores colocados; e IV - divulgar de maneira ampla, até o fechamento do ano letivo, indicando: a) nome; b) nível de ensino; c) série; d) turno; e c) média anual dos alunos vencedores.

Art. 6º Caberá ao órgão competente da Prefeitura Municipal do Recife: I - realizar a publicidade junto às escolas municipais da rede pública no início do ano letivo; II - informar acerca da premiação e todas as suas regras; e III - encaminhar o nome dos alunos a serem homenageados à Câmara Municipal do Recife.

Art. 7º A homenagem aos alunos vencedores do “Prêmio Aluno Nota Dez” será realizada em sessão solene na Câmara Municipal do Recife. Parágrafo único. A homenagem disposta no caput deverá ocorrer sempre na semana do dia do estudante, 11 de agosto, no ano subsequente à apuração do aluno vencedor.

Art. 8º Os vereadores da Câmara Municipal do Recife farão a entrega do “Certificado de Aluno Nota Dez”, aos alunos vencedores do “Prêmio Aluno Nota Dez”.

§ 1º No certificado disposto no caput constará:

I - o nome do aluno; II - série em que estuda; III - nome da escola; e IV - informações acerca da homenagem.